



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**1. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO e celebração de contrato de gestão de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde no âmbito do município de Sinop/MT para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (Unidades Básicas de Saúde Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centro de Saúde, Academia de Saúde, e-Multi), bem como serviços de saúde no escopo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Ponto Atendimento 24 horas, Policlínica, Unidade de Resgate Avançado e Transporte dos pacientes para o serviço de referência) conforme especificações, quantitativos, regulamentação de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações descritas, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

As unidades contempladas são:

|   |
|---|
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Manoel Laurentino dos Santos - Alto da Glória. |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Menino Jesus.                                  |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sabrina.                                       |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sebastião de Matos.                            |
| Unidade de Saúde da Família São Cristóvão   |
| Unidade Básica de Saúde São Francisco   |
| Centro De Saúde Jardim América  |
| Posto De Saude Gleba Mercedes (Unidades: Agrovila e Campos Novos)                       |
| Centro de Saúde Camping Club.   |
| E-Multi   |
| Academia da Saúde   |



|  |
|--|
| UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria |
| Policlínica Menino Jesus 24 horas  |
| Unidade de Resgate Avançado Suporte a Vida 24 horas                      |

**1.1. ENVIO DA PROPOSTA/PROGRAMA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22/04/2024, exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem plena visibilidade para a Comissão Especial de Seleção e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

**1.2.** A interessada deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**1.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.2.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**1.3.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do CONTRATO.

**1.4.** O edital completo e demais documentos se encontram à disposição dos interessados na página web da Prefeitura Municipal de Sinop, no seguinte endereço, <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Credenciamento-13/>, ou no Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua das Avencas, 1481,



Setor Comercial, nos seguintes horários: das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília-DF). Os aludidos documentos também poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no seguinte endereço, [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Os documentos mencionados poderão ainda ser obtidos no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**1.5.** Todas as publicações de extratos referentes a este Chamamento Público, serão feitas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

## **2. PRAZO:**

**2.1.** O prazo de execução da gestão das atividades e serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. PROCEDIMENTO**

**3.1.** Chamamento Público que visa selecionar organização social de saúde interessada na celebração de Contrato de Gestão. O presente Instrumento está respaldado na Lei Municipal nº 2510/2017 e suas alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**3.2.** A presente seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, devidamente instituída por intermédio da Portaria nº 352/2024, de 18 de março de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2510/2017 e suas alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**3.3.** As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão Especial de Seleção, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do presente



Chamamento Público.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Podem participar do presente Chamamento, entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente qualificadas como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Sinop/MT, conforme a Lei Municipal nº2510, de 20 de dezembro de 2017.

**4.2.** Será vedada a participação de:

**4.2.1.** Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com agente público da Prefeitura Municipal de Sinop, nos termos do artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.2.** Entidades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.3.** Entidades temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sinop/MT;

**4.2.4.** Entidades das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Sinop/MT, como conselheiros, administradores e dirigentes.

**4.2.5.** Entidades **não** qualificadas como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Sinop/MT, conforme a Lei Municipal nº 2510, de 20 de dezembro de 2017.

**4.2.6.** Entidades consorciadas.

**4.2.7.** Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município de Sinop ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO**



**5.1.** As entidades interessadas devem apresentar, via plataforma Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta/programa de trabalho, bem como os documentos de habilitação, contendo todos os documentos exigidos neste edital, devendo ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente.

## **6. DA PROPOSTA/PROGRAMA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão obedecer ao disposto no item 7.

**6.2.** A PROPOSTA/PROGRAMA DE TRABALHO deverá obedecer ao disposto no item 9.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas: original, cópia do documento original ou cópia de publicação em órgão de imprensa oficial do documento original, obtida por meio de qualquer processo reprográfico, nestes casos, desde que autenticadas por Cartório competente, ou ainda por cópias obtidas via internet, sujeitas estas a diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

**7.2.** A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

**7.2.1.** Decreto de Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Sinop/MT, conforme a Lei Municipal nº 2510, de 20 de dezembro de 2017.

**7.2.2.** Estatuto Social da entidade, atualizado e registrado, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto do edital e seus anexos;

**7.2.3.** Ata de reunião ou outro documento equivalente que comprove a posse dos dirigentes da entidade e cópia da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais da entidade;

**7.2.4.** Comprovação de Regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:



**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**7.2.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

**7.2.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a entidade;

**7.2.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a entidade;

**7.2.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

**7.2.4.6.** Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**7.2.4.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.4.8.** As provas de regularidade fiscal exigidas por este edital poderão ser realizadas através da apresentação das certidões expedidas pelos órgãos competentes ou emitidas via internet, ficando a aceitação condicionada à verificação de veracidade através da rede mundial de computadores (internet).

**7.2.5.** Qualificação Econômico-Financeira:



**7.2.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.2.5.2.** Os documentos referidos neste subitem deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

**7.2.5.3.** Conforme inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 2510/2017, a entidade deverá estar constituída há pelo menos 03 (três) anos no pleno exercício das atividades citadas no caput do art. 1º da referida lei.

**7.2.5.4.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

|             |  |
|-------------|--|
| <b>LG =</b> | <b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>SG =</b> | <b>ATIVO TOTAL</b>                                 |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |

|             |                           |
|-------------|---------------------------|
| <b>LC =</b> | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   |
|             | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b> |



**7.2.5.5.** Caso a empresa tenha LG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).

**7.2.5.6.** Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente e for relativo ao último exercício social da entidade.

**7.2.5.7.** A licitante deverá calcular e comprovar a boa situação econômico-financeira, por meio de profissional contábil, devidamente habilitado, demonstrando-a com base nas fórmulas indicadas acima, tais fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**7.2.5.8.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.5.8.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante da habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

**7.2.5.8.1.1.** Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edital;

**7.2.5.8.1.2.** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**7.2.6.** Declarações:

**7.2.6.1.** Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**7.2.6.2.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;



**7.2.6.3.** Atestado de Vistoria (Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) e Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

**7.2.6.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

**7.2.6.5.** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com gerenciamento de serviços de saúde objeto deste edital através de um ou mais atestados técnicos, em nome da entidade, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto do **CHAMAMENTO**:

- i) Experiência em gestão de serviços de saúde;
- ii) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde;
- iii) Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou UBS com ESF;
- iv) Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência;
- v) Experiência em gestão de unidade hospitalar.

### **7.3. Constituem motivos para INABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da documentação, proposta e programa de trabalho;

**7.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**7.3.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos;

**7.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**7.3.6.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



## 8. PROCESSAMENTO

**8.1.** Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 352/2024, que poderá utilizar como subsídio pareceres técnicos referentes à análise da documentação para a habilitação e do conteúdo das Propostas e Programas de Trabalho.

## 9. CONTEÚDO DA PROPOSTA E PROGRAMA DE TRABALHO

**9.1.** As entidades interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar as unidades objeto deste edital deverão apresentar PROPOSTA E PROGRAMA DE TRABALHO, via plataforma Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em 01 (uma) via datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em observância ao Edital e Termo de Referência, na data e local indicado, apresentando ainda o seguinte:

### 9.1.1. Índice.

**9.1.2.** Caracterização da Organização Social contendo Denominação Social, endereço e breve histórico da instituição interessada em realizar a gestão das unidades objetos deste documento.

### 9.1.3. Caracterização das Unidades:

- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Manoel Laurentino dos Santos – Alto da Glória.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Menino Jesus.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sabrina.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sebastião de Matos.
- Unidade de Saúde da Família São Cristóvão.
- Unidade Básica de Saúde São Francisco.
- Centro de Saúde Jardim América.
- Posto de Saúde Gleba Mercedes (Unidades: Agrovila e Campos Novos).
- Centro de Saúde Camping Club.
- Núcleo de Apoio de Saúde da Família – NASF.
- Academia da Saúde.
- UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria.
- Policlínica Menino Jesus 24 horas.
- Unidade de Regaste Avançado Suporte a Vida 24 horas.



**9.1.4.** A especificação do Programa de Trabalho Proposto.

**9.1.5.** O detalhamento do valor orçado para a implementação do Programa de Trabalho.

**9.1.6.** A definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

**9.1.7.** A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

**9.1.8.** Cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Contrato de Gestão).

**9.2.** As Entidades interessadas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**9.2.1.** Declaração assinada por representante legal de que a entidade não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**9.2.2.** Declaração de que não possui prestação de contas reprovadas pela Prefeitura Municipal de SINOP/MT por conta de demais repasses públicos a ela eventualmente concedidos, independentemente de termo de ajuste anterior.

**9.2.3.** Declaração de não estar impedida de receber repasses públicos, comprovados por meio de declaração do representante legal da instituição.

**9.2.4.** Declaração de que não foi penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos últimos 05 (cinco) anos.

**9.2.5.** Declaração de que não possui como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

**9.3.** A Proposta de Orçamento deverá estar formatada na planilha fornecida em anexo a este edital e deverá ser apresentado por uma via já impressa em papel; as informações adicionais e/ou explicações deverão ser apresentadas em formato de texto.

**9.4.** Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho apresentado pela entidade.



**9.5.** Valor de custeio máximo por unidade será conforme descrito na tabela a seguir:

| DESCRIÇÃO   | VALOR DE CUSTEIO MÁXIMO |                          |
|---|-------------------------|--------------------------|
|   | MENSAL                  | ANUAL (12 MESES)         |
| 1.Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Manoel Laurentino dos Santos - Alto da Glória. | R\$ 122.885,013         | R\$ 1.474.620,155        |
| 2.Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Menino Jesus.                                  | R\$ 108.070,625         | R\$ 1.296.847,500        |
| 3.Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sabrina.                                       | R\$ 123.277,829         | R\$ 1.479.333,948        |
| 4.Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sebastião de Matos.                            | R\$ 125.277,829         | R\$ 1.503.333,948        |
| 5.Estratégia Saúde da Família/UBS São Cristóvão   | R\$ 75.463,140          | R\$ 905.557,680          |
| 6.Estratégia Saúde da Família/ UBS São Francisco  | R\$ 124.277,820         | R\$ 1.491.333,840        |
| 7.UBS Jardim América  | R\$ 150.987,630         | R\$ 1.811.851,560        |
| 8.UBS Gleba Mercedes (Unidades: Agrovila e Campos Novos)                                  | R\$ 94.589,260          | R\$ 1.135.071,120        |
| 9.UBS Camping Club.   | R\$ 83.138,168          | R\$ 997.658,016          |
| 10.E-Multi  | R\$ 51.276,120          | R\$ 615.313,440          |
| 11.Academia   | R\$ 5.643,136           | R\$ 67.717,632           |
| 12.UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria.              | R\$ 4.473.195,900       | R\$ 53.678.350,800       |
| 13.Policlínica Menino Jesus 24 horas  | R\$ 1.426.007,420       | R\$ 17.112.089,040       |
| 14.Unidade de Resgate Avançado Suporte a Vida - 24 horas                                  | R\$ 294.903,620         | R\$ 3.538.843,440        |
| <b>TOTAL MÁXIMO PREVISTO</b>  | <b>R\$ 7.258.993,51</b> | <b>R\$ 87.107.922,12</b> |

**9.6.** Os valores acima apontados de custeio referem-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde. Tendo como objetivo a redução desses valores na proposta de trabalho apresentado, visando a vantajosidade econômica para o Município de SINOP/MT.

**9.7.** O repasse mensal de recursos será realizado segundo a PROPOSTA DE TRABALHO



vencedora e as condições previstas neste termo de referência.

**9.8.** Antecedendo ao primeiro mês de execução do contrato será concedido à Entidade vencedora do Certame prazo de até 30 (trinta) dias para planejamento da assunção da gestão das unidades objeto deste edital, denominado Período de Ativação.

**9.9.** Os prazos para Planejamento da assunção da gestão poderão ser prorrogados por igual período mediante autorização da “CPCA – Comissão Permanente de Controle e Avaliação”.

**9.10.** Qualquer PROPOSTA DE TRABALHO em desacordo com as exigências deste Instrumento será desclassificada.

## **10. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO**

**10.1.** O Município de Sinop receberá, analisará e divulgará o resultado do processo de seleção na plataforma Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o processo será disponibilizado para consulta na página web oficial da Prefeitura Municipal de Sinop na internet, no endereço eletrônico <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Credenciamento-13/>, o resultado será divulgado também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, iniciando-se o prazo para recurso.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**11.1.** A avaliação das Propostas e Programa de Trabalho será efetuada pela “Comissão Especial de Seleção”, especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 352/2024, que poderá utilizar como subsídio, pareceres técnicos referentes à análise da documentação para a habilitação e do conteúdo das Propostas e Programas de Trabalho.

**11.2.** A avaliação do Programa de Trabalho será realizada de acordo com os roteiros de avaliação técnica (quesitos técnicos).



**11.3.** Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados, os quesitos técnicos abaixo relacionados com seus respectivos pesos na avaliação:

**11.4.** Peso correspondente máximo de 15 para demonstração das práticas clínicas que adotará com vistas a garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado.

**11.5.** Peso correspondente máximo de 15 para demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS.

**11.6.** Peso correspondente máximo de 15 para a descrição sucinta dos procedimentos operacionais e padrão (POPs), que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil; Gestão de Pessoas; Capacidade Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico; Tecnologia da Informação.

**11.7.** Peso correspondente máximo de 10 para demonstração dos indicadores a serem utilizados para avaliar, acompanhar e qualificar a proposta.

**11.8.** Peso correspondente máximo de 5 para a apresentação de inovações técnicas e ou tecnológicas que maximizem os serviços prestados à população.

**11.9.** Peso correspondente máximo de 10 para Experiência em gestão de Unidades Básicas de Saúde -Comprovação de Gerenciamento em Hospital do Tipo Geral e/ou Unidade de Pronto Atendimento.

**11.10.** Peso correspondente máximo de 10 para Gestão administrativa: **Item 1:** Atividade de Gestão Financeira; **Item 2:** Normas para o Funcionamento do Serviço de Administração Geral; **Item 3:** Compra de Materiais e Medicamentos; **Item 4:** Serviço de Arquivo de Prontuário do Usuário; **Item 5:** Serviços de Pesquisa de Satisfação.

**11.11.** Peso correspondente máximo de 10 para Gestão de Pessoas: **Item 1:** Política de Recursos Humanos; **Item 2:** Recrutamento e Seleção; **Item 3:** Capacitação Pessoal em Serviço;



## Plano Orçamentário e Custeio

**11.12.** Peso correspondente máximo de 10 para Cronograma de Desembolso para os 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no plano de trabalho.

**11.13.** Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

**11.14.** Clareza e lógica na exposição do conteúdo;

**11.15.** Coerência e adequação dos itens abordados;

**11.16.** Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas técnicas.

## **12. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**12.1.** A avaliação do Programa de Trabalho será efetuada pela **Comissão Especial de Seleção**, que avaliará os QUESITOS TÉCNICOS.

**12.2.** Os critérios adotados para a avaliação técnica do Programa de Trabalho serão:

**12.3.** A Comissão Especial de Seleção avaliará os quesitos técnicos atribuindo uma pontuação de 0 a 100 em cada item.

**12.4.** Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota do Quesito Técnico} \quad \text{Peso X} \\ (\text{NQT}) = \frac{\text{Pontuação}}{100}$$

**12.5.** A nota final do Programa de Trabalho será obtida através da somatória dos itens da



## PROPOSTA TÉCNICA.

### QUADRO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

| DESCRIÇÃO DO QUESITO   | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
|--|------|-------------------|
| Demonstração das práticas clínicas que adotará com vistas a garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado.  | 15   | 15 pontos         |
| Demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS.  | 15   | 15 pontos         |
| Descrição sucinta dos procedimentos operacionais e padrão (POPs), que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil; Gestão de Pessoas; Capacidade Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico; Tecnologia da Informação  | 15   | 15 pontos         |
| Demonstração dos indicadores a serem utilizados para avaliar, acompanhar e qualificar a proposta   | 10   | 10 pontos         |
| Apresentação de inovações técnicas e ou tecnológicas que maximizem os serviços prestados à população   | 5    | 5 pontos          |
| Experiência em gestão de Unidades Básicas de Saúde - Comprovação de Gerenciamento em Hospital do Tipo Geral e/ou Unidade de Pronto Atendimento.  | 10   | 10 pontos         |
| Gestão administrativa:<br><b>Item 1:</b> Atividade de Gestão Financeira;<br><b>Item 2:</b> Normas para o Funcionamento do Serviço de Administração Geral;<br><b>Item 3:</b> Compra de Materiais e Medicamentos;<br><b>Item 4:</b> Serviço de Arquivo de Prontuário do Usuário;<br><b>Item 5:</b> Serviços de Pesquisa de Satisfação. | 10   | 10 pontos         |
| Gestão de Pessoas:<br><b>Item 1:</b> Política de Recursos Humanos;<br><b>Item 2:</b> Recrutamento e Seleção;<br><b>Item 3:</b> Capacitação Pessoal em Serviço;   | 10   | 10 pontos         |
| Plano Orçamentário e Custeio<br>Cronograma de Desembolso pra os 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no plano de trabalho.  | 10   | 10 pontos         |
| <b>TOTAL - ANÁLISE TÉCNICA</b>   |      | <b>100 pontos</b> |

### 13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



**13.1.** As propostas contidas nos Programas de Trabalho serão classificadas em ordem decrescente de sua NOTA FINAL DO PROGRAMA DE TRABALHO.

**13.2.** O resultado da classificação final será apresentado em sessão pública por meio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, também será divulgado o julgamento previsto neste Edital na página web oficial da Prefeitura Municipal de Sinop na internet, no endereço eletrônico <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Credenciamento-13/>, o resultado será divulgado também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, iniciando-se o prazo para recurso.

**13.3.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE TRABALHO que:

**13.3.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

**13.3.2.** Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.

**13.3.3.** Contiverem menção de descontos ou acréscimos de preços ou vantagens de preços ou quaisquer vantagens baseadas nas demais propostas.

**13.3.4.** Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz dificultar o julgamento.

**13.3.5.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste termo de referência.

**13.3.6.** Na avaliação técnica tiverem nota abaixo de 60% do valor máximo de 100.

**13.3.7.** Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis.



**13.3.8.** Não apresentem a Descrição das Despesas de acordo com este edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.

**13.4.** A proponente com maior NOTA FINAL DO PROGRAMA DE TRABALHO será considerada a vencedora do Chamamento Público.

**13.5.** Os casos de empate serão decididos nos termos do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

#### **14. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**14.1.** No dia, hora e local designados pela Comissão Especial de Seleção será realizada sessão pública por meio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para examinar as propostas/programas de trabalho e documentos de habilitação, efetuar o julgamento e declarar a vencedora, podendo qualquer interessada acompanhar à sessão pública.

#### **15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Das decisões da Comissão Especial de Seleção realizada por meio da plataforma Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado do processo de seleção no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**15.2.** O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da instituição, endereço, telefone, e-mail para contato e assinatura do responsável ou representante legal constituído.

**15.3.** O recurso contra decisão da Comissão Especial de Seleção terá efeito suspensivo.



**15.4.** O recurso devidamente preenchido e endereçado à Comissão Especial de Seleção do presente Chamamento Público, deverá ser enviado via plataforma Portal de Compras Públicas no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, poderá ser enviado via e-mail no endereço [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br), ou ainda entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, situado na Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal, Sinop/MT, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília-DF).

**15.5.** Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

**15.6.** Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

**15.7.** O recurso será dirigido à Comissão Especial de Seleção, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.8.** No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

**15.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA VISTORIA PRÉVIA**



**16.1.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão proceder à vistoria prévia da:

|   |
|---|
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Manoel Laurentino dos Santos - Alto da Glória. |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Menino Jesus.                                  |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sabrina.                                       |
| Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sebastião de Matos.                            |
| Unidade de Saúde da Família São Cristóvão   |
| Unidade Básica de Saúde São Francisco   |
| Centro De Saúde Jardim América  |
| Posto De Saude Gleba Mercedes (Unidades: Agrovila e Campos Novos)                       |
| Centro de Saúde Camping Club.   |
| NASF - Núcleo de Apoio de Saúde da Família  |
| Academia da Saúde   |
| UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria                |
| Policlínica Menino Jesus 24 horas   |
| Unidade de Resgate Avançado Suporte a Vida 24 horas                                     |

**16.2.** A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo endereço eletrônico [gabinete.saude@sinop.mt.gov.br](mailto:gabinete.saude@sinop.mt.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília-DF).

**16.3.** Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por entidade interessada.

**16.4.** A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá(ao), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia.

**16.5.** A vistoria poderá ser realizada durante todo o período compreendido entre a divulgação do presente edital e o dia que antecede a data marcada para a abertura da sessão pública para julgamento e habilitação do certame.

## **17. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**



**17.1.** O período de transição se dará a partir da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL vencedora, durante o qual a futura CONTRATADA deverá designar equipe técnica com capacidade para avaliar e tomar conhecimento, apropriando-se das metodologias dos processos relacionados no Termo de Referência Técnica, com relação as unidades e serviços abaixo descritos:

- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Manoel Laurentino dos Santos - Alto da Glória.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Menino Jesus.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sabrina.
- Estratégia de Saúde da Família ESF / UBS Sebastião de Matos.
- Estratégia de Saúde da Família/ UBS São Cristóvão
- Estratégia de Saúde da Família/ UBS São Francisco
- UBS Jardim América
- UBS Gleba Mercedes (Unidades: Agrovila e Campos Novos)
- UBS Camping Club.
- E-MULTI
- Academia da Saúde
- UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria
- Policlínica Menino Jesus 24 horas
- Grupo de Resgate Avançado Suporte a Vida 24 horas (4º BBM e 3º CRBM III)

**17.2.** Ao término do período de transição, terá início o controle e a fiscalização do cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro com observância das regras estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO e seus anexos, com as respectivas MINUTAS.

**17.3.** As unidades básicas e serviços de urgência abrigadas em prédios locados, caso necessário mudança ou locação de novo prédio, o procedimento de locação deverá ser supervisionado pela SMS (custo de reforma, adequações e tipo de prédio);



**17.4.** Arcar com o custo de locação das Unidades que não tem prédio próprio, (UBS Menino Jesus/Policlínica, UBS Camping Club e UBS Jardim América);

**17.5.** Os serviços de saúde abrigados em prédios próprios do município não poderão sofrer alterações estruturais sem anuência da SMS;

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O Município de Sinop/MT procederá ao reajuste na forma e condições estabelecidas no Anexo II – Minuta do Termo de Contrato de Gestão

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Fica assegurado ao Município de Sinop/MT, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Credenciamento, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da legislação vigente.

**19.2.** Não haverá cobrança de taxa para participação no Chamamento Público para Credenciamento.

**19.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta/Programa de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo edital ou comunicado a ser publicado via plataforma Portal de Compras Públicas no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. e disponibilizado sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, na página web no endereço eletrônico <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Credenciamento-13/>

**19.4.** O Contrato de Gestão que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e na íntegra, com seus anexos, no



endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de

<https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Credenciamento-13/>

**19.5.** Pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital deverão ser promovidos, mediante requerimento escrito, endereçado à Comissão Especial de Seleção e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone, e-mail para contato e assinatura do responsável legal, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame e poderão ser promovidos através do endereço eletrônico: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

**19.6.** Os esclarecimentos e decisões acerca das impugnações serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, no endereço eletrônico: [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br).

**19.7.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Chamamento Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Sinop/MT e no site da Prefeitura: [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**19.8.** Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações.

| DOTAÇÃO                         | SETOR                    | RECURSO        |
|---------------------------------|--------------------------|----------------|
| 2104.335085.0000.15.001.002.000 | ATENÇÃO PRIMARIA         | PROPRIO        |
| 2104.335085.0000.16.000.000.600 | ATENÇÃO PRIMARIA         | CUSTEIO SUS    |
| 2106.335085.0000.15.001.002.000 | SAUDE BUCAL              | PROPRIO        |
| 2106.335085.0000.16.000.000.600 | SAUDE BUCAL              | CUSTEIO SUS    |
| 2100.335085.0000.15.001.002.000 | POLICLINICA MENINO JESUS | PROPRIO        |
| 2102.335085.0000.15.001.002.000 | MAC                      | PROPRIO        |
| 2094.335085.0000.15.001.002.000 | UPA                      | PROPRIO        |
| 2094.335085.0000.16.000.000.603 | UPA                      | CUSTEIO SUS    |
| 2094.335085.0000.16.210.000.000 | UPA                      | CUSTEIO ESTADO |
| 2094.335085.0000.26.210.000.000 | UPA                      | CUSTEIO ESTADO |



**19.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Sinop/MT, 19 de março de 2024.

**ROBINSON MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Portaria nº 1163/2023